

**ATA N.º 12/2020 DA REUNIÃO ORDINÁRIA
DA CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA
NO DIA DEZASSEIS DE JUNHO DE DOIS
MIL E VINTE.**

----- Aos dezasseis dias do mês de junho de dois mil e vinte, no Edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões da Câmara Municipal, compareceram os excelentíssimos Senhores:-----

----- Presidente: José Luís Gaspar Jorge, e-----

----- Vereadores: Joana Filipa Seixas Magalhães, António Manuel Pinto Ribeiro, Lucinda Silva Fonseca Moreira, Raimundo de Magalhães Carvalho, Adriano Teixeira Alves dos Santos, Nuno Miguel de Sousa Queirós, André da Silva Ribeiro e Costa Magalhães e Ana Rita Brochado Marinho Bastos Batista.-----

----- Faltou, por motivo justificado, a Senhora Vereadora Octávia Manuel da Rocha e Freitas Moraes Clemente, tendo requerido a substituição e convocada a Senhora Vereadora Joana Filipa Seixas Magalhães, para estar presente nesta reunião, nos termos do artigo 79.º, n.º 1, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.-----

----- Secretariou o Senhor Chefe da Divisão de Serviços Jurídicos e Fiscalização, José António Rodrigues Gonçalves.-----

----- Quando eram dez horas, o Exmo. Senhor Presidente deu início aos trabalhos.-----

----- Distribuída a minuta da ata n.º 10/2020, da reuniões de 19.05.2020, foi a mesma aprovada, nos termos do n.º 1, do artigo 57.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A Senhora Vereadora Joana Filipa Seixas Magalhães não participou na votação da ata n.º 10/2020, nos termos e de acordo com o disposto no n.º 3, do artigo 34.º, do Código do Procedimento Administrativo.-----

----- A Câmara tomou conhecimento do resumo diário de tesouraria, referente ao dia 15 de junho de 2020.-----

----- ***PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA*** -----

----- Tendo em vista a otimização dos trabalhos, o Senhor Presidente agradeceu a presença do Senhor Revisor Oficial de Contas, Dr. Paulo Anjos, a quem deu a palavra para apresentar o “Relatório e parecer do auditor externo sobre as contas do Município de Amarante relativas ao exercício do Ano de 2019”.-----

----- O Senhor Presidente deu conhecimento da disponibilização na plataforma informática da 8.ª Modificação aos Documentos Previsionais do Ano 2020.-----

----- A Senhora Vereadora Lucinda Fonseca deu conhecimento que será disponibilizado na plataforma informática, o parecer jurídico relativo à compensação como forma de reposição de quantias pagas indevidamente a trabalhadores que exercem funções públicas.-----

----- O Senhor Presidente deu a palavra à Senhora Chefe da DARH, Dra. Carla Afonso, que disse que se tratou de uma situação pontual e que os serviços tiveram o apoio da empresa Medidata – responsável pela aplicação informática do “Pessoal”, no sentido da adequada resolução dos problemas que surgiram nesta compensação.-----

----- O Senhor Vereador Nuno Queirós disse que os Senhores Vereadores do Partido Socialista analisarão oportunamente o parecer jurídico. Contudo, questionou o Senhor Chefe da DSJF se, na eventualidade de um colaborador ter recebido indevidamente 100€ num determinado mês referente ao subsídio de refeição, e se hipoteticamente, no mês seguinte não tiver direito ao subsídio de refeição, se aquando desse processamento do vencimento, fazem o acerto do subsídio de refeição recebido indevidamente no vencimento do colaborador.-----

----- O Senhor Chefe da DSJF, Dr. Gonçalves respondeu não ser possível, porque o acerto deverá ser feito no subsídio de refeição.-----

----- A Senhora Vereadora Lucinda Fonseca fez o ponto de situação do RAC referente ao mês de maio e deu conhecimento do relatório da Ação Social, cujos documentos serão disponibilizados na plataforma informática.-----

----- O Senhor Presidente deu conhecimento do projeto elaborado internamente, para a construção de uma rotunda no cruzamento da Avenida 1.º de Maio e da Avenida 25 de Abril.-----

----- **PERÍODO DA ORDEM DO DIA** -----

----- **PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO** – Deliberação n.º 255/2020 – **Documentos de Prestação de Contas do Ano 2019** – (Registo n.º 3768/2020/06/09).-----

“Apresenta-se o Relatório de Gestão do exercício económico de 2019, elaborado nos termos do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, cumprindo o determinado no ponto 13 do POCAL (Plano Oficial de Contabilidade Local), cuja finalidade é a evidência da situação económica e financeira relativa ao exercício, espelhando a

eficiência na utilização dos meios afetos à persecução das atividades desenvolvidas pelo Município de Amarante e a eficácia na realização dos objetivos inicialmente aprovados. Este Relatório evidencia os resultados da execução do Orçamento e das Grandes Opções do Plano, nomeadamente do Plano Plurianual de Investimentos, e concretiza, ainda, as alterações patrimoniais e os resultados económicos atingidos.

Durante o exercício económico de 2019 continuamos a concretizar projetos e ações nas diversas áreas de atuação do município, que materializam as opções estratégicas de desenvolvimento e determinantes para a melhoria da qualidade de vida dos amarantinos, sendo que de entre estes destacamos a “Recuperação do Cine-Teatro de Amarante”, a “Recuperação do Bairro Cancela de Abreu”, a “Remodelação da EBI de Lama Figueiró”, a “Requalificação da EB 2,3 de Amarante”, a “Requalificação da EBI de Felgueiras Mancelos”, o “Trilho das Azenas I” no âmbito da candidatura ao POSEUR designada “Intervenções estruturais de desobstrução, reabilitação fluvial e contenção de cheias”.

Para além destes investimentos estruturantes e de igual importância para o desenvolvimento do concelho e para a qualidade de vida dos amarantinos, em 2019 continuamos a investir nos diversos domínios de atuação municipal, com a concretização de projetos ou reforçando as parcerias com as entidades do concelho com responsabilidades de intervenção nos mais diversos domínios, materializando os investimentos através da execução das Grandes Opção do Plano, estruturados nos seguintes objetivos estratégicos:

- 01 Dinamização e Coesão Social,
- 02 Educação
- 03 Coesão Territorial
- 04 Economia, Inovação e Emprego
- 05 Turismo
- 06 Cultura
- 07 Juventude e Desporto
- 08 Ordenamento do Território e Reabilitação Urbana
- 09 Ambiente
- 10 Segurança e Ordem Públicas
- 11 Governância da Câmara

Continuamos o esforço de investimento procurando sempre encontrar as oportunidades de financiamento adequadas e que mais se ajustem à concretização dos investimentos e à salvaguarda do equilíbrio das finanças municipais, desenvolvendo os esforços necessários no sentido de assegurar as oportunidades de financiamento proporcionadas pelo Portugal 2020.

Como até aqui, a nossa opção assenta na concretização dos investimentos que assegurem o desenvolvimento estratégico do município e o reforço da competitividade, sempre num quadro de gestão rigorosa, responsável, transparente e cumpridora, que assegure a sustentabilidade financeira, que em permanência monitorizamos e também é avaliada por diversas entidades externas com competências neste domínio, nomeadamente relativamente ao cumprimento de disposições legais aplicáveis nesta matéria.

Relativamente ao cumprimento das disposições legais em termos de endividamento municipal, importa registar que em 2019 o Limite da Dívida Total imposto pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais) era de 36.937.039€ e que em 31/12/2019 o Município de Amarante dispunha de uma margem absoluta de 22.548.017€, constatando-se que a dívida total do município é muito inferior ao limite da dívida total (uma vez e meia a média da receita corrente líquida cobrada nos três exercícios anteriores), situando-se nos 39%.

Registe-se ainda que a mesma lei restringe que em cada ano só se possa utilizar 20% da margem disponível, terminamos 2019 com uma margem de 4.516.918€, por utilizar.

A mesma lei determina também a obrigatoriedade de cumprimento do equilíbrio corrente, em que a receita corrente bruta cobrada deve ser pelo menos igual à despesa corrente acrescida das amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazos, no final de 2019 constata-se o cumprimento do Equilíbrio Orçamental e a existência de uma margem de 2.528.529€, face ao limite.

A aferição do cumprimento do Limite da Dívida Total e do Equilíbrio Orçamental, são indicadores de uma situação financeira equilibrada.

Concluindo, no que respeita a resultados, sejam orçamentais ou patrimoniais, os documentos de prestação de contas demonstram que o exercício económico de 2019 foi francamente positivo, relativamente à situação financeira do município, os documentos de prestação de contas evidenciam que cumpre todos os indicadores aplicáveis à verificação do equilíbrio financeiro.

Paços do Município de Amarante, 27 de maio de 2020.

O Presidente da Câmara,

José Luís Gaspar Jorge”

----- O Senhor Vereador Raimundo Magalhães alertou para o elevado montante da dívida a curto prazo – 4.600.000€, criticou o forte desinvestimento na coesão territorial, considerou-o negativo e mostrou-se preocupado, face aos prejuízos que resultam para a população. Concluiu que os documentos de Prestação de Contas do Ano de 2019 resultam de um orçamento empolado e de um plano, elaborados e executados, por quem legitimamente governa o Município, os quais não contaram com o apoio do Partido Socialista, motivo pelo qual, os Senhores Vereadores do Partido Socialista consideraram que não poderiam votar favoravelmente.-----

----- O Senhor Presidente referiu que da dívida a curto prazo, 1.700.000€ resulta das amortizações anuais dos empréstimos, 1.400.000€ correspondem a garantias bancárias, 39.271,44€ são do FAM. Em resposta à questão da coesão territorial, lembrou o que ficou definido logo no início do atual mandato: nos primeiros dois anos do mandato se lançariam as grandes obras, e na segunda metade realizariam as obras mais pequenas. Contudo, e porque a carga burocrática impera, nem tudo correu como previsto, e ainda se aguardam vistos prévios do Tribunal de Contas. Espera que o orçamento retificativo que se avizinha seja benéfico para as autarquias locais. Refutou a afirmação sobre o empolamento do orçamento, lembrou que legalmente não é possível fazê-lo, e lamentou o atraso de algumas obras, que viram o seu cronograma desfasado, por diversos motivos.-----

----- A Câmara deliberou, por maioria, aprovar a proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara e submeter à Assembleia Municipal para aprovação os Documentos de Prestação de Contas de 2019 e a respetiva distribuição dos resultados nos termos constantes daqueles documentos, para efeitos do disposto na alínea l), n.º 2 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e n.º 1 do artigo 76.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.-----

----- Abstiveram-se os Senhores Vereadores do Partido Socialista, nos termos e de acordo com os fundamentos invocados, aquando da discussão do assunto.-----

----- **PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO** – Deliberação n.º 256/2020 – **2.ª Revisão Orçamental – Documentos Previsionais de 2020** – (Registo n.º 3776/2020/06/09).-----

“Atento o teor da informação dos serviços da DFP e do Diretor do DAG, proponho que a Excelentíssima Câmara Municipal delibere nos termos propostos.

O Presidente da Câmara,

José Luís Gaspar Jorge”

----- O Senhor Vereador Raimundo Magalhães referiu que os Senhores Vereadores do Partido Socialista discordam da presente revisão, porque peca por ser demasiado ligeira. Devido à pandemia da doença COVID-19, ultimamente têm vindo a sugerir uma revisão mais profunda e que contasse com a colaboração dos Senhores Vereadores do Partido Socialista. Considerou que a presente revisão deveria ter ido muito mais além, pois apenas resulta da obrigatoriedade de incorporação do saldo de gerência. Defendeu que por força das circunstâncias atuais, deveriam ter sido alteradas as grandes opções do plano. Referiu que a presente revisão orçamental dá continuidade ao orçamento para o ano de 2020, permitindo que o Senhor Presidente o modifique conforme pretender, dando-nos conhecimento das mesmas, permitindo maior discricionariedade. Relembrou que votaram contra o presente orçamento, e face aos motivos invocados, os Senhores Vereadores do Partido Socialista mantinham o mesmo sentido de voto.-----

----- O Senhor Presidente discordou e respondeu que face à nova realidade, nos últimos meses efetuaram diversas modificações em determinadas rúbricas, para permitir o combate à pandemia da doença COVID-19, tal como, o reforço da área social.-----

----- A Câmara deliberou, por maioria, aprovar a proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara e submeter à aprovação da Assembleia Municipal a 2.ª Revisão Orçamental – Documentos Previsionais de 2020, em conformidade com o disposto na alínea a) parte final, do n.º 1, artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Os Senhores Vereadores do Partido Socialista votaram contra, nos termos e de acordo com os fundamentos invocados, aquando da discussão do assunto.-----

----- **PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO** – Deliberação n.º 257/2020 – **Alteração aos Contratos de Parceria e de Gestão do Sistema de Águas da Região do Noroeste** – Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara – (Registo n.º 8365/2020/04/16).--

“Pelo Decreto-Lei n.º 41/2010, de 29 de abril, foi criado o sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento do Noroeste, integrando como utilizadores originários os municípios de Amarante, Amares, Arcos de Valdevez, Barcelos, Cabeceiras de Basto, Caminha, Celorico de Basto, Esposende, Fafe, Felgueiras, Guimarães, Lousada, Maia, Melgaço, Monção, Mondim de Basto, Paredes de Coura, Ponte da Barca, Ponte de Lima, Póvoa de Lanhoso, Póvoa de Varzim, Santo Tirso, Terras do Bouro, Trofa, Valença, Viana do Castelo, Vieira do Minho, Vila do Conde, Vila Nova de Cerveira, Vila Nova de Famalicão, Vila Verde e Vizela.

Na sequência da criação do sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento do Noroeste, pelo mesmo diploma legal foi constituída a sociedade Águas do Noroeste, S.A., à qual o Município de Amarante se associou através da subscrição de 341 240.00 euros de capital social da sociedade, as quais correspondem a 68 248 ações da classe A.

Em 30 de junho de 2010, foi outorgado o contrato de concessão entre o Estado Português e a Águas do Noroeste, S.A., tendo a esta sido conferida a exploração e a gestão do sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento do Noroeste, em regime de concessão, com exclusividade e por um prazo de 50 anos.

Em 5 de julho de 2013, foi outorgado o Contrato de Parceria entre o Município de Amarante e o Estado Português, para além de outros municípios, onde foi constituído o Sistema de Águas da Região do Noroeste, que agrupou também o sistema municipal de abastecimento público de água e saneamento de Amarante.

Do referido Contrato de Parceria resultou a cedência, em exclusivo e pelo prazo de vigência do referido contrato de concessão, à Águas do Noroeste, S.A., dos direitos de exploração e gestão do Sistema de Águas da Região do Noroeste.

Pelo Decreto-Lei n.º 93/2015, de 29 de maio, foi criado o sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento do Norte de Portugal e constituída a sociedade Águas do Norte, S.A. que integrou, entre outras, Águas do Noroeste, S. A., quem, conforme art.º 9.º, do citado Decreto-lei, foi concessionada a exploração e a gestão do referido sistema por um prazo de 30 anos, extinguindo-se, por efeito do Art.º 2, n.º 7, do mesmo diploma legal, o contrato de concessão outorgado entre o Estado Português e a Águas do Noroeste, S.A., a 30 de junho de 2010.

Contudo, com a publicação Decreto-Lei n.º 16/2017, de 1 de fevereiro, resultou a reversão das agregações realizadas pelo Decreto- Lei n.º 93/2015, de 29 de maio, e foi

feita a cisão do sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento do Norte de Portugal, através da constituição de novas sociedades: a Águas do Douro e Paiva, S. A., e SIMDOURO — Saneamento do Grande Porto, S. A. —, e atribuindo-lhes, respetivamente, a concessão da exploração e da gestão do sistema multimunicipal de abastecimento de água do sul do Grande Porto, onde o Município de Amarante também se integra.

É assim neste contexto que surge a proposta de alteração aos contratos de parceria e de gestão do Sistema de Águas da Região do Noroeste em anexo, de onde resulta, em suma, oito áreas de alteração, sendo as primeiras sete comuns ao Contrato de Gestão e Contrato de Parceria e a oitava apenas relativa ao Contrato de Parceria, nomeadamente:

1. Prazo do Contrato de Gestão;
2. Missões de Interesse Público;
3. Comissão de Parceria;
4. Critério para Fixação e Revisão das Tarifas;
5. Desvios de Recuperação de Gastos;
6. Fundos Comunitários;
7. Fusão de sistemas multimunicipais;
8. Modificações do Contrato de Parceria.

Em face do exposto, proponho que a Câmara Municipal, ao abrigo do art. 33.º n.º 1 al. m) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprecie as alterações propostas ao contrato de parceria e gestão e delibere propor à Assembleia Municipal o que entender por conveniente.

O Presidente da Câmara,

José Luís Gaspar Jorge”

----- O Senhor Presidente propôs o seguinte aditamento à sua proposta:-----

“Considerando que, conforme resulta da informação jurídica que antecede, das alterações propostas ao Contrato de Parceria e ao Contrato de Gestão do Sistema de Águas da Região do Noroeste, resulta, em especial:

- 1 – O alargamento do prazo do Contrato de Parceria;
- 2 – Redução dos poderes da Assembleia Municipal;

- 3 – A redução das garantias de isenção e imparcialidade dos membros da Comissão de Parceria designados pelo Estado;
- 4 – A ausência de previsão de critérios para a fixação de tarifas;
- 5 – A restrição de um direito constituído em favor dos Municípios de candidatar os investimentos elegíveis, já efetuados por estes.

Em aditamento à proposta apresentada, PROPONHO que a Excelentíssima Câmara Municipal delibere:

- 1 – Propor à Assembleia Municipal a não aprovação das alterações propostas aos contratos de parceria e de gestão do Sistema de Águas da Região do Noroeste;
- 2 – Propor à Assembleia Municipal que, para não prejudicar, com a deliberação proposta no ponto anterior, a implantação das alterações propostas àqueles contratos, declare que o Município de Amarante está disponível a abandonar a parceria.

Paços do Município de Amarante, 16 de junho de 2020.

O Presidente da Câmara,

José Luís Gaspar Jorge”

----- O Senhor Presidente explanou a sua proposta e deu a palavra ao Senhor Chefe da DSJF, Dr. Gonçalves, para fazer uma breve sumula do seu parecer jurídico.-----

----- O Senhor Vereador Raimundo Magalhães disse acompanhar o proposto pelo Senhor Presidente, bem como dos esclarecimentos adicionais prestados pelo Senhor Chefe da DSJF, Dr. Gonçalves. Não corroborou da discricionariedade a cláusula 37.^a, n.º 3 do Contrato de Parceria, considerou inaceitável e ilegal a restrição do direito do Município recorrer a fundos comunitários, conforme proposto na cláusula 36.^a e alertou para o esvaziamento dos poderes da Assembleia Municipal, criticou a remuneração mínima fixada para os custos, que não é acompanhada de qualquer estudo ou avaliação técnica sobre a alteração, e não se sabe quais os custos e impacto para o Município, nem para os munícipes. Discordou, ainda, da ausência da definição de critérios para fixação e revisão de tarifas.-----

----- O Senhor Presidente propôs a possibilidade de o Município de Amarante abandonar a parceria, na eventualidade da entidade gestora não aceitar as presentes propostas de alteração.-----

----- O Senhor Vereador Raimundo Magalhães reafirmou discordar das alterações apresentadas pela concessionária e, concordou que com a manifestação da intenção de se abandonar a parceria, caso não aceitem as alterações propostas pelo Município de Amarante. Questionou se o Senhor Presidente considera oportuno avançar já com a manifestação da intenção de abandonar a parceria.-----

----- O Senhor Presidente respondeu afirmativamente, para reduzir os tempos e evitar a realização de uma nova sessão da Assembleia Municipal, por uma questão de elegância e de princípio com a entidade gestora.-----

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta e o aditamento à mesma subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara e submeter à aprovação da Assembleia Municipal:

a) A não aprovação das alterações propostas aos contratos de parceria e de gestão do Sistema de Águas da Região do Noroeste;

b) Que, para não prejudicar, com a deliberação proposta no ponto anterior, a implantação das alterações propostas àqueles contratos, declare que o Município de Amarante está disponível a abandonar a parceria.-----

----- **PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO** – Deliberação n.º 258/2020 – **Atribuição de subsídios correntes aos Ranchos Folclóricos do Concelho** – Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara – (Registo n.º 3780/2020/06/09).-----

“1

A regulamentação e a atribuição de subsídios num contexto de heterogeneidade associativa, onde as instituições apresentam objetos, recursos e abordagens distintas é um exercício de complexa execução.

Os ranchos folclóricos correspondem a uma tipologia associativa que encontra ampla e profunda difusão no tecido associativo municipal, encontrando, junto das comunidades locais onde recrutam os seus elementos um profundo enraizamento e suporte. Enquanto agentes guardadores das tradições orais vertidas em composições musicais e de rico repertório de trajes que constitui, no seu todo, um património cultural e etnográfico a preservar, os ranchos são agentes, por excelência, destas funções.

II

Considerando o particular contexto pandémico associado ao vírus COVID-19, com reflexos particularmente visíveis na drástica redução/suspensão da atividade cultural, como forma de evitar concentrações de públicos, dificultando, assim, a transmissão do vírus, a cultura, na suas múltiplas formas, tem sido um dos sectores onde a paragem de atividade regista maior impacto.

Sob o ponto de vista da economia e do emprego trata-se de um sector relevante para o PIB da economia portuguesa. Segundo dados da UE/INE, para o período de 2010-2012 – últimos conhecidos – a economia cultural em Portugal, corresponde a 1,7% do VAB e a 2,6% do PIB português, gerando cerca de 2% do emprego do país. Um dos contributos mais importantes para a economia nacional com um orçamento nacional dedicado inferior a 1%.

Importa, assim, que as entidades públicas, particularmente as locais, que possuem um conhecimento detalhado do tecido cultural existente nos seus territórios e se assumem como principal veículo de dinamização e promoção cultural dos mesmos, efetuem, neste contexto de paragem total da atividade, um esforço acrescido mantendo os seus apoios regulares junto destas entidades como forma de garantir as condições mínimas de sobrevivência e retoma de funcionamento, evitando, desta forma, o mais que certo desagregar e desaparecimento de entidades diversas, grande parte delas.

III

Cientes de tal, importa definir e decidir critérios valorizadores:

- 1) Importa discriminar, positivamente, os ranchos folclóricos federados.
- 2) Importa discriminar, positivamente, os ranchos folclóricos em processo de filiação federativa.
- 3) Importa discriminar, positivamente, a relevância social e o interesse público em causa.
- 4) Importa discriminar, negativamente, e se registarem, os ranchos que suspenderam, ou reduziram a sua atividade.

Tem-se, como objetivo, a substituição gradual do apoio financeiro pelo apoio técnico/logístico, para que cada entidade desenvolva e implemente procedimentos internos de gestão financeira ajustada à programação anual das suas atividades, não estando, permanentemente, dependente do apoio pontual da Autarquia.

Propõe-se, em termos de valores a atribuir, que os mesmos e atentando ao facto de no panorama folclórico dos grupos concelhios não se registarem evoluções que impliquem e justifiquem uma revisão aos valores, bem como à necessidade de equilíbrio financeiro da Autarquia, face à quebra de receitas próprias e de transferências, bem como do contexto económico e financeiro do País, sejam os mesmos de 2019:

| N.º | Entidade | Valor a atribuir | Apoio a deslocações | Total |
|------------|---|-------------------------|----------------------------|--------------|
| 1 | Rancho Folclórico da Associação Casa do Povo de Figueiró-Santiago | 1.350,00€ | 250,00€ | 1.600,00€ |
| 2 | Grupo de Cantares e Danças de Santa Cruz de Riba-Tâmega | 1.350,00€ | 250,00€ | 1.600,00€ |
| 3 | Grupo Folclórico de Santa Cruz de Vila Meã | 1.350,00€ | 250,00€ | 1.600,00€ |
| 4 | Rancho Folclórico do Centro Cultural e Recreativo de Gouveia S. Simão | 1.350,00€ | 250,00€ | 1.600,00€ |
| 5 | Rancho Folclórico da Casa do Povo de Louredo e Fregim | 1.350,00€ | 250,00€ | 1.600,00€ |
| 6 | Rancho Folclórico da Associação Cultural e Recreativa de São Martinho de Mancelos | 1.350,00€ | 250,00€ | 1.600,00€ |
| 7 | Grupo Folclórico de Vila Chã do Marão | 1.125,00€ | 250,00€ | 1.375,00€ |
| 8 | Rancho Folclórico da Amizade Telões | 1.125,00€ | 250,00€ | 1.375,00€ |
| 9 | Rancho Folclórico de Salvador do Monte | 1.125,00€ | 250,00€ | 1.375,00€ |
| 10 | Rancho Folclórico de Vilarinho | 1.125,00€ | 250,00€ | 1.375,00€ |
| 11 | Grupo Folclórico As Padeirinhas de Moure da União Cultural e Desportiva de Moure | 1.125,00€ | 250,00€ | 1.375,00€ |

III

No ano de 2018 e com o propósito de simplificar o apoio quilométrico às deslocações, criado em 2014, o Município criou um apoio adicional às deslocações, no montante fixo

de 250,00 euros a cada grupo, a comprovar com a entrega de entre o conjunto de documentos que no ponto abaixo se enunciam, através do documento “Cópia do relatório de contas e atividades do ano de 2019”, enunciando as saídas, as atividades em que participaram, indicando o destino e o comprovem perante a junção de documento(s) comprovativo(s) do(s) pagamento(s) já realizado(s) da(s) deslocação(ões).

IV

A entrega do subsídio e do seu adicional de transporte – nos casos devidamente solicitados – ficará dependente da apresentação dos seguintes documentos:

- 1) Estatutos da entidade associativa.
- 2) Cópia da ata da tomada de posse dos órgãos sociais.
- 3) Plano de atividades e orçamento para 2020.
- 4) Certidões comprovativas da situação contributiva regularizada.
- 5) Cópia do relatório de atividades e contas de 2019.

Assim:

Proponho que a Exma. Câmara delibere, nos termos do artigo 33.º, n.º 1, alínea u) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/9 – conjugado com o disposto na alínea e), do número 1, do artigo 24º do CCP – pela atribuição e para o ano de 2020, de apoio financeiro às entidades associativas que integram a lista já descrita, cujo montante global se cifra em 16.475,00€ (dezasseis mil, quatrocentos e setenta e cinco euros e zero cêntimos).

A presente despesa deverá ser imputada à rubrica das GOP 2020 – A/6.

Paços do Município de Amarante, 09 de junho de 2020.

O Presidente da Câmara,

José Luís Gaspar Jorge”

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, de 09 de junho de 2020 e agir em conformidade.-----

----- **PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO** – Deliberação n.º 259/2020 – **Atribuição de subsídio à Banda Musical de Amarante, à Banda Musical de Mancelos e à Banda Musical de Várzea – Aprovação de Minutas de Protocolo** – Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara – (Registo n.º 3777/2020/06/09).-----

“I

O concelho de Amarante tem, no seu território e em atividade, três distintas Bandas Filarmónicas que desempenham um importante papel na dinamização musical, reforçando tradições e enriquecendo o panorama cultural amarantino: a Banda Musical de Amarante, a Banda Musical de Mancelos e a Banda de Várzea.

II

As Bandas Filarmónicas atravessam um período menos positivo em termos sustentabilidade económica pois, por um lado, o voluntariado tem vindo a diminuir e, por outro, tem-se assistido a uma redução na procura de serviços a prestar por estas coletividades.

O papel que as Filarmónicas representam não se restringe apenas à divulgação da música, emergindo aqui importante função das escolas de formação musical destinadas a jovens de menores recursos económicos ou até para aqueles que não demonstram interesse em prosseguir uma carreira profissional na área da música.

III

Considerando o particular contexto pandémico associado ao vírus COVID-19, com reflexos particularmente visíveis na drástica redução/suspensão da atividade cultural, como forma de evitar concentrações de públicos, dificultando, assim, a transmissão do vírus, a cultura, na suas múltiplas formas, tem sido um dos sectores onde a paragem de atividade regista maior impacto.

Sob o ponto de vista da economia e do emprego trata-se de um sector relevante para o PIB da economia portuguesa. Segundo dados da EU/INE, para o período de 2010-2012 – últimos conhecidos – a economia cultural em Portugal, corresponde a 1,7% do VAB e a 2,6% do PIB português, gerando cerca de 2% do emprego do país. Um dos contributos mais importantes para a economia nacional com um orçamento nacional dedicado inferior a 1%.

Importa, assim, que as entidades públicas, particularmente as locais, que possuem um conhecimento detalhado do tecido cultural existente nos seus territórios e se assumem como principal veículo de dinamização e promoção cultural dos mesmos, efetuem, neste contexto de paragem total da atividade, um esforço acrescido mantendo os seus apoios regulares junto destas entidades como forma de garantir as condições mínimas de sobrevivência e retoma de funcionamento, evitando, desta forma, o mais que certo desagregar e desaparecimento de entidades diversas, grande parte delas com décadas de existência, que encerram, em si, um valor patrimonial imaterial – por vezes também associado a material – identitário que importa não perder sob pena de desvalorização e empobrecimento cultural, educacional e civilizacional.

IV

Assim, nos termos da alínea u) do nº 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12/9 – conjugado com o disposto na alínea e), do número 1, do artigo 24º do CCP – compete à Câmara Municipal, no âmbito das suas competências materiais, bem como no sua da gestão corrente, deliberar sobre as formas de apoio a atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, proponho:

1. Que a Exma. Câmara delibere apoiar em 2020 a atividade da Banda Musical de Amarante, com a concessão de um subsídio corrente de 18.000,00€ (dezoito mil euros e zero cêntimos), consubstanciado nos termos do protocolo em anexo. Esta despesa tem cabimento na rubrica das GOP 2020 – A/6.
2. Que a Exma. Câmara delibere apoiar em 2020 a atividade da Banda Musical de Mancelos, com a concessão de um subsídio corrente de 13.500,00€ (treze mil e quinhentos euros e zero cêntimos), consubstanciado nos termos do protocolo em anexo. Esta despesa tem cabimento na rubrica das GOP 2020 – A/6.
3. Que a Exma. Câmara delibere apoiar em 2020 a atividade da Banda Musical de Várzea, com a concessão de um subsídio corrente de 6.400,00€ (seis mil e quatrocentos euros e zero cêntimos), consubstanciado nos termos do protocolo em anexo. Esta despesa tem cabimento na rubrica das GOP 2020 – A/6.

Paços do Município de Amarante, 09 de junho de 2020.

O Presidente da Câmara

José Luís Gaspar Jorge”

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, de 09 de junho de 2020 e agir em conformidade. Mais deliberou a Câmara, delegar os poderes no Senhor Presidente da Câmara para subscrever os protocolos.-----

----- **PRESIDÊNCIA E VEREAÇÃO** – Deliberação n.º 260/2020 – **Atribuição de subsídio ao Cineclube de Amarante** – Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara – (Registo n.º 3778/2020/06/09).-----

“I

O Cineclube de Amarante conta com 25 anos de existência e tem, como objetivo principal, partilhar com o público a arte cinematográfica e divulgar o cinema português. A atividade desenvolvida ao longo dos anos, não descurou a divulgação de novos autores e novas cinematografias, a par com o cinema reconhecidamente clássico. Os projetos desenvolvidos procuram integrar um panorama cultural mais vasto, indo para além da exibição, seja através de organização de ciclos e exposições temáticas, conversas com realizadores ou participação em eventos culturais na cidade. O CA propõe-se, assim, a “exibir semanalmente filmes de qualidade” e atrativos para o grande público, bem como “convidar realizadores portugueses a apresentar os seus filmes”.

A partir da entrada em funcionamento do novo sistema de projeção digital e equipamento sonoro da sala do Cinema Teixeira de Pascoaes a diversidade e qualidade da seleção das obras a exibir aumentou substancialmente a oferta aos diversos públicos que semanalmente assistem às exibições.

II

O Cineclube é hoje uma instituição empenhada em cumprir o seu papel cada vez com mais profissionalismo, com o simples objetivo de, para que a memória cinéfila não se perca, divulgar o cinema enquanto arte e numa perspetiva de cultura integrada.

Considerando a importância do Cinema como arte, vetor e fator de desenvolvimento cultural e humano, o papel desenvolvido pelo Cineclube na divulgação do cinema de qualidade, europeu e português, através das sessões de cinema que tem levado a cabo é muito importante.

Com a atribuição deste subsídio cria-se, desta forma, as condições necessárias para uma continuidade na abordagem do fenómeno cinematográfico, não apenas de uma perspectiva estritamente cultural, mas também com o objetivo de chegar a novos públicos, e reconhecendo a importância de uma programação cinematográfica mais abrangente, no concelho.

III

Considerando o particular contexto pandémico associado ao vírus COVID-19, com reflexos particularmente visíveis na drástica redução/suspensão da atividade cultural, como forma de evitar concentrações de públicos, dificultando, assim, a transmissão do vírus, a cultura, na suas múltiplas formas, tem sido um dos sectores onde a paragem de atividade regista maior impacto.

Sob o ponto de vista da economia e do emprego trata-se de um sector relevante para o PIB da economia portuguesa. Segundo dados da EU/INE, para o período de 2010-2012 – últimos conhecidos – a economia cultural em Portugal, corresponde a 1,7% do VAB e a 2,6% do PIB português, gerando cerca de 2% do emprego do país. Um dos contributos mais importantes para a economia nacional com um orçamento nacional dedicado inferior a 1%.

Importa, assim, que as entidades públicas, particularmente as locais, que possuem um conhecimento detalhado do tecido cultural existente nos seus territórios e se assumem como principal veículo de dinamização e promoção cultural dos mesmos, efetuem, neste contexto de paragem total da atividade, um esforço acrescido mantendo os seus apoios regulares junto destas entidades como forma de garantir as condições mínimas de sobrevivência e retoma de funcionamento, evitando, desta forma, o mais que certo desagregar e desaparecimento de entidades diversas, grande parte delas com décadas de existência, que encerram, em si, um valor patrimonial imaterial – por vezes também associado a material – identitário que importa não perder sob pena de desvalorização e empobrecimento cultural, educacional e civilizacional.

IV

Importa, assim, ter presente que compete à Câmara Municipal, no âmbito das suas competências materiais, bem como nas da sua gestão corrente, deliberar sobre as formas de apoio a atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, pelo que proponho:

1. Que a Exma. Câmara delibere, nos termos do artigo 33.º, n.º 1, alínea u) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/9 – conjugado com o disposto na alínea e), do número 1, do artigo 24º do CCP – pela atribuição e para o ano de 2020, de apoio financeiro à atividade do Cineclube de Amarante com a concessão de um subsídio corrente de 7.500,00€ (sete mil e quinhentos euros). A presente despesa deverá ser imputada à rubrica das GOP 2020 – A/6.

Paços do Município de Amarante, 09 de Junho de 2020.

O Presidente da Câmara,

José Luís Gaspar Jorge”

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, de 09 de junho de 2020 e agir em conformidade.-----

----- **PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO** – Deliberação n.º 261/2020 – **Atribuição de subsídio à Gatilho – Associação para o Desenvolvimento Artístico Cultural Local** – Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara – (Registo n.º 3779/2020/06/09).--

“I

A Associação para o Desenvolvimento Artístico Cultural Local vulgo GATILHO, desenvolve uma atividade multifacetada em torno da dinamização e fomento de géneros e expressões culturais diversas – com particular destaque na produção plástica, no audiovisual, na expressão musical e na organização de ambientes reflexivos diversos, em particular nas freguesias que compõem, o centro urbano principal do concelho, desde a sua constituição, sem paralelo.

Assume um carácter fortemente pedagógico nas suas atividades e as componentes formativas contribuem, reconhecidamente, para a formação não só de agentes de

produção artística, que intervêm na paisagem cultural, ao seu reconhecimento e valorização, mas e com particular destaque, à formação de públicos ativos.

Possui uma atividade anual regular, tematicamente abrangente e centralizada.

Trata-se de uma entidade associativa, ativa, e com papel preponderante no tecido associativo cultural, pedagógico e formativo do léxico associativo local.

Considerando que os municípios, numa perspetiva de cumprimento da sua missão de agentes de fomento e dinamização cultural, devem constituir mecanismos de apoio à existência de programação em rede, assente num conjunto de entidades associativas que encerrem competências técnicas e práticas na prossecução dos propósitos subjacentes à sua fundação;

Considerando que um território será tão mais rico e desenvolvido cultural, socialmente e humanamente, quão mais densas e ricas forem as redes e as cadeias de fomento e transmissão cultural e pedagógica;

Considerando que o histórico desta associação nos permite concluir e reconhecer mérito e unicidade, conseqüentemente características que importa valorizar e fomentar;

Considerando o particular contexto pandémico associado ao vírus COVID-19, com reflexos particularmente visíveis na drástica redução/suspensão da atividade cultural, como forma de evitar concentrações de públicos, dificultando, assim, a transmissão do vírus, a cultura, na suas múltiplas formas, tem sido um dos sectores onde a paragem de atividade regista maior impacto.

Sob o ponto de vista da economia e do emprego trata-se de um sector relevante para o PIB da economia portuguesa. Segundo dados da EU/INE, para o período de 2010-2012 – últimos conhecidos – a economia cultural em Portugal, corresponde a 1,7% do VAB e a 2,6% do PIB português, gerando cerca de 2% do emprego do país. Um dos contributos mais importantes para a economia nacional com um orçamento nacional dedicado inferior a 1%.

Importa, assim, que as entidades públicas, particularmente as locais, que possuem um conhecimento detalhado do tecido cultural existente nos seus territórios e se assumem como principal veículo de dinamização e promoção cultural dos mesmos, efetuem, neste contexto de paragem total da atividade, um esforço acrescido mantendo os seus apoios regulares junto destas entidades como forma de garantir as condições mínimas de sobrevivência e retoma de funcionamento, evitando, desta forma, o mais que certo desagregar e desaparecimento de entidades diversas, grande parte delas com décadas de

existência, que encerram, em si, um valor patrimonial imaterial – por vezes também associado a material – identitário que importa não perder sob pena de desvalorização e empobrecimento cultural, educacional e civilizacional.

II

Importa, assim, ter presente que compete à Câmara Municipal, no âmbito das suas competências materiais, bem como nas da sua gestão corrente, deliberar sobre as formas de apoio a atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, pelo que proponho:

Que a Exma. Câmara delibere, nos termos do artigo 33.º, n.º 1, alínea u) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/9 – conjugado com o disposto na alínea e), do número 1, do artigo 24º do CCP – pela atribuição e para o ano de 2020, de apoio financeiro à atividade da Gatilho – Associação para o Desenvolvimento Artístico Cultural Local, a concessão de um subsídio corrente de 5.000,00€ (cinco mil euros). A presente despesa deverá ser imputada à rubrica das GOP 2020 – A/6.

Paços do Município de Amarante, 09 de junho de 2020.

O Presidente da Câmara,

José Luís Gaspar Jorge”

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, de 09 de junho de 2020 e agir em conformidade.-----

----- **PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO** – Deliberação n.º 262/2020 – **Revogação da decisão de contratar empréstimo de médio e longo prazo** – Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara – (Registo n.º 3467/2020/06/02).-----

“A Câmara Municipal, na sua reunião de 5 de novembro de 2019, solicitou à Assembleia Municipal autorização para a contratação de Empréstimo de médio e longo prazo até ao montante de 424.248,69€, para financiamento da componente nacional das empreitadas de Reabilitação e Ampliação da EBI de Lama-Figueiró, Reabilitação e

Ampliação da EB1 de Felgueiras-Mancelos e Requalificação e Modernização da EB 2/3 de Amarante - 1ª fase.

Autorização que viria a ser concedida em sessão de 18 de dezembro de 2019.

No seguimento desta autorização, o Município celebrou contrato com entidade bancária, tendo submetido o respetivo contrato a Visto Prévio do Tribunal de Contas, onde se encontra registado sob o nº 712/2020.

Acontece que a situação de pandemia que se vive em Portugal – e no mundo – motivou uma declaração de estado de emergência e, posteriormente, de calamidade, tendo imposto a adoção de múltiplas medidas urgentes e extraordinárias em resposta à situação epidemiológica e ao seu impacto social e económico.

Nesse sentido, os Programas Operacionais Regionais do Portugal 2020 foram também chamados à necessidade de procederem a uma reprogramação urgente visando explorar as margens de liberdade abertas pelas decisões regulamentarmente flexibilizadoras da Comissão Europeia e assim adequar os fundos europeus ainda disponíveis às prioridades do País e da Região no cenário atual, assim como a respostas mais eficazes aos seus diversos beneficiários (empresas, municípios e entidades intermunicipais, instituições da economia social, sistema científico e tecnológico, entre outros).

Da mesma forma, é objetivo da Autoridade de Gestão do NORTE2020 reduzir verbas alocadas à PI 4.3 - Eficiência Energética, reforçando a dotação afeta as infraestruturas escolares e seus equipamentos.

Neste sentido, e tendo ainda presente os constrangimentos práticos colocados na operacionalização das candidaturas de eficiência energética, é intenção do Município de Amarante de alocar as verbas que, neste âmbito lhe estavam destinadas, no reforço das candidaturas já aprovadas e em execução no âmbito da P.I. 10.5 - Infraestruturas Escolares, nomeadamente, Requalificação da EB1 de Barracão – 2ª Fase, Requalificação da EB1 de Igreja, Vila Caiz - 2ª Fase, Escola Básica de Figueiró, Escola Básica de Mancelos e Escola EB 2/3 Amarante.

Assim sendo, por razões óbvias, deixa de haver necessidade da contratação daquele empréstimo, razão pela qual se propõe à Exma. Câmara Municipal que submeta à Assembleia Municipal a proposta de revogação daquela decisão de contratar o empréstimo em referência.

Amarante, Paços do Concelho, 02 de junho de 2020

O Presidente da Câmara

José Luís Gaspar Jorge”

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, de 09 de junho de 2020 e submeter à Assembleia Municipal a proposta de revogação da decisão de contratar o empréstimo de médio e longo prazo, para financiamento da componente nacional nas empreitadas de Reabilitação e Ampliação das EBI de Figueiró e Mancelos e Requalificação e Modernização da EB 2,3 de Amarante.-----

----- **PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO** – Deliberação n.º 263/2020 – **Reabertura da Feira Municipal** – Ratificação do despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara – (Registo n.º 3782/2020/06/09).-----

“JOSÉ LUIS GASPAR JORGE, Presidente da Câmara Municipal de Amarante, ao abrigo da delegação da competência que lhe foi conferida pela Câmara Municipal de Amarante a 26 de outubro de 2017, nomeadamente da competência prevista no art.º 33.º n.º 1 al. ee) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei 75/2013 de 12 de setembro, considerando:

- A Organização Mundial de Saúde qualificou, no passado dia 11 de março de 2020, a emergência de saúde pública ocasionada pela doença COVID-19 como uma pandemia internacional;
- Porque em Portugal também se verificou a situação de calamidade pública, ocasionada pela doença COVID-19, no dia 18 de março, foi decretado o Estado de Emergência em Portugal, através do Decreto do Presidente da República n.º 14-A/2020, de 18 de março;
- Em execução da declaração do estado de emergência, o Decreto n.º 2-A/2020 de 20 de março impôs deveres de confinamento obrigatório; de especial proteção e de recolhimento domiciliário, bem como, a suspensão de atividades no âmbito do comércio a retalho.
- Em execução do Decreto n.º 2-A/2020, de 20 de março, o Município de Amarante, após reunião extraordinária do Conselho Municipal de Segurança (restrito) e Conselho Municipal de Educação, por Despacho do Presidente da

Câmara, de 16 de março de 2020, determinou o encerramento da feira que decorre no Mercado Municipal às quartas-feiras e sábados.

- Contudo, muito embora estejam ainda em vigor medidas extraordinárias com vista a prevenir a transmissão da Covid – 19, nomeadamente as que resultam da declaração de Estado de Calamidade prorrogado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 40-A/2020, de 29 de maio, há já condições para, respeitando-se as normas de distanciamento social, determinar a reabertura da feira que decorre, no Mercado Municipal, às quartas-feiras e sábados.
- Após a análise da área disponível no Mercado Municipal e zona envolvente, mesmo acrescentando-se a área da Alameda Teixeira de Pascoaes (com exceção de uma faixa de rodagem para o trânsito), não é possível a instalação de todos os feirantes, em cumprimento das obrigações decorrentes do art.º 15.º, da Resolução do Conselho de Ministros n.º 40-A/2020, de 29 de maio, em especial a adoção de medidas de distanciamento físico adequado entre lugares de venda e contenção da concentração excessiva, quer no seu interior, quer à entrada do recinto da feira;
- O Município dispõe de um espaço amplo, designado por Parque do Ribeirinho, onde realiza já diversos eventos culturais, para onde pode deslocar parte dos feirantes e assim garantir todas as condições de segurança constantes do citado art.º 15.º, da Resolução do Conselho de Ministros n.º 40-A/2020, de 29 de maio;
- A reabertura em pleno da Feira Municipal, cuja proibição já não consta das atividades proibidas na Resolução do Conselho de Ministros n.º 40-A/2020, de 29 de maio, é urgente, seja pela necessidade de permitir aos vendedores o seu regresso à atividade, seja pela necessidade dos clientes de aceder a bens não essenciais, nomeadamente vestuário;
- A Câmara Municipal, por deliberação de 17 de março de 2020, determinou a dispensa de pagamento de mensalidades devidas pela ocupação de equipamentos municipais enquanto se mantivesse em vigor a obrigação de encerramento.
- De igual modo, por deliberação de 30 de maio de 2020, a Câmara Municipal, de forma geral e abstrata, deliberou reduzir em 50 % o valor das rendas / remunerações que se vençam até 31 de dezembro de 2020, na sequência de contratos para ocupação por particulares de imóveis ou equipamentos municipais para desenvolvimento de atividades comerciais, deliberação essa

fundada no interesse municipal na reabertura e manutenção da atividade instalada por forma a garantir a manutenção dos postos de trabalho e criação de riqueza, fatores que hoje são essenciais à reposição da normalidade económica local, que todos desejamos.

- A atividade de venda em feira foi um dos setores de atividade mais atingido economicamente pela pandemia associada à Covid-19, sendo importante estimular o regresso à atividade, em especial no atual quadro de funcionamento, caracterizado pela necessidade de distanciamento social.

Em face do exposto, DETERMINA, com efeitos imediatos:

I - A reabertura da feira que decorre, no Mercado Municipal, às quartas-feiras e sábados, condicionada ao cumprimento, quer por vendedores, quer por clientes, das medidas de contenção da pandemia associada ao Covid-19 previstas no art.º 15.º da Resolução do Conselho de Ministros n.º 40-A/2020, de 29 de maio;

II – A manutenção no recinto do Mercado Municipal de todos os feirantes que já participavam no Mercado Alimentar de Amarante, deslocando-se os demais para o Parque do Ribeirinho;

III – A convocação, pela forma mais expedita, de todos os feirantes inscritos e que vão exercer atividade no Parque do Ribeiro, para a distribuição, por sorteio, de lugares, a ter lugar no dia 5 de junho às 14.00 horas, no Parque do Ribeirinho, delegando no Senhor Vereador André Magalhães todas as competências necessárias para organizar e superintender o ato de distribuição de lugares;

IV – A isenção de pagamento de taxas devidas pela ocupação de lugares na feira municipal enquanto se mantiver em vigor as atuais condições de funcionamento da feira municipal;

V – A elaboração do plano de contingência previsto no art.º 15.º, da Resolução do Conselho de Ministros n.º 40-A/2020, de 29 de maio, delegando no Senhor Vereador André Magalhães todas as competências necessárias para coordenação da elaboração e aprovação;

VI – A cessação da iniciativa municipal denominada por “Mercado Alimentar de Amarante” instituída por Despacho de 29 de abril de 2020;

Consigna-se que as decisões supra referidas serão objeto de reapreciação no prazo de 60 dias ou se, entretanto, ocorrer alteração nas medidas excepcionais determinadas pelo Governo Português.

Dê-se conhecimento interno imediato do presente ao Senhor Vereador André Magalhães, a quem está delegado o pelouro do Mercado Municipal; à DASU e à DSJF.

Dê-se ainda conhecimento imediato do presente à Guarda Nacional Republicana.

Remeta-se o presente à próxima reunião da Câmara Municipal para ratificação, em especial, a decisão proferida no ponto IV.

Amarante, 4 de junho de 2020.

O Presidente da Câmara,

José Luís Gaspar Jorge”

----- O Senhor Vereador André Costa Magalhães referiu que já foram realizadas três feiras neste modelo provisório – o único possível – tendo em conta as exigências atuais. De acordo com os Serviços, a avaliação é muito positiva, quer pelos feirantes, quer pelos consumidores.-----

----- O Senhor Vereador Raimundo Magalhães perguntou qual o feedback dos comerciantes que ficaram nas antigas instalações.-----

----- O Senhor Vereador André Costa Magalhães respondeu que eles preferem um mercado único, porque defendem que a aglomeração e concentração são positivas. Lembrou, que o espaço inicial não permite que todos os feirantes mantivessem a sua atividade e, conseqüentemente, teria de haver uma seleção, deixando alguns feirantes de fora. Espaço que brevemente beneficiará de obras de melhoramento. Referiu duvidar dessa teoria, porque foram criadas novas e melhores condições de acessibilidade, o que permitiu cativar novos clientes, devido à proximidade e ao melhoramento do estacionamento. Concluiu que até à presente data, não teve qualquer reclamação dos intervenientes (feirantes e consumidores).-----

----- O Senhor Vereador Raimundo Magalhães reconheceu que a decisão teve de ser tomada rapidamente, mas apesar de terem sido solicitados contributos aos Senhores Vereadores do Partido Socialista, os quais foram rapidamente prestados, apesar de não terem sido acolhidos, não tiveram conhecimento da escolha e decisão, sobre a qual

recaiu o despacho proferido pelo Senhor Presidente com a mesma celeridade. Por discordarem deste formalismo, não poderiam votar favoravelmente. Concluiu que aguardam pelo estudo efetuado junto dos consumidores e dos comerciantes.-----

----- A Câmara deliberou, por maioria, ratificar o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara, de 04 de junho de 2020.-----

----- Abstiveram-se os Senhores Vereadores do Partido Socialista, nos termos e de acordo com os fundamentos invocados, aquando da discussão do assunto.-----

----- **PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO** – Deliberação n.º 264/2020 – **2.ª alteração ao Mapa de Pessoal do Ano 2020** – Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Lucinda Fonseca – (Registo n.º 3710/2020/06/07).-----

“I – OBJETO E FUNDAMENTOS DA PROPOSTA:

1- No sentido de proceder à efetiva assunção das competências aceites por este Município no domínio da Educação, no âmbito da transferência de competências da Administração Central para a Administração Local, levada a efeito no âmbito da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e concretizada no DL n.º 21/2019, de 30 de janeiro, importa encetar todos os procedimentos para que a boa e regular abertura do ano letivo 2020/202;

2- No que aos Recursos Humanos para as escolas concerne, concretamente ao pessoal não docente, decorrente das reuniões da Comissão de Acompanhamento e Monitorização criada ao abrigo do artigo 66º, do referido DL, existe um défice entre o pessoal que transitará automaticamente para o Mapa de Pessoal desta Câmara Municipal – 171 pessoas - e aquele que resulta da dotação máxima de referência prevista na Portaria em vigor – 209 pessoas. Interessa referir que a transferência financeira a operar contemplará as 209 pessoas, caso o Município demonstre que as contratará.

3- Tendo em consideração que ao Mapa de Pessoal do Município serão automaticamente aditados, por força da lei (artigo 43.º n.º 9 do DL n.º 21/2019 de 30 de janeiro), os trabalhadores com vínculo de emprego público da carreira subsistente de chefe de serviço de administração escolar e das carreiras gerais de assistente técnico e de assistente operacional, pelo que importa criar no mapa os restantes 38 postos de trabalho em défice, pertencentes à carreira Assistente Operacional, necessários ao cumprimento dos *ratios* e essenciais ao funcionamento das escolas.

4- A DARH apresentou minuta da 2.ª alteração do Mapa de Pessoal do ano 2020, acompanhada de informação técnica, onde consta o enquadramento jurídico da alteração proposta, que acompanhará a presente.

II – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO:

Em face do anteriormente exposto e, acolhendo a fundamentação expressa na Informação dos Chefes da DEJD e DARH e parecer do Senhor Diretor do DAG, constantes do PA n.º 3710/2020INT, que aqui se dão por reproduzidos,

PROPÕE-SE QUE A EXMA. CÂMARA DELIBERE:
Submeter à aprovação da Assembleia Municipal a segunda alteração ao Mapa de Pessoal de 2020.

Paços do Município de Amarante, 8 de junho de 2020.

A Vereadora dos Recursos Humanos,

*(No exercício das competências delegadas na área dos Recursos Humanos
por despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara de 26.10.2017)*

Lucinda Fonseca

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta subscrita pela Senhora Vereadora Lucinda Fonseca, de 08 de junho de 2020 e submeter à Assembleia Municipal a proposta da 2.ª alteração ao Mapa de Pessoal do Ano 2020.-----

----- **PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO** – Deliberação n.º 265/2020 – **Recrutamento de técnicos – Atividades de Enriquecimento Curricular no 1.º ciclo do Ensino Básico – Ano Letivo 2020/2021** – Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Lucinda Fonseca – (Registo n.º 3746/2020/06/08).-----

“No próximo ano letivo será o Município de Amarante, no exercício de competência própria, a promover a implementação das Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) no 1.º ciclo do ensino básico, porquanto aceitou a transferência de competências da administração central no domínio da Educação.

Diz-nos a experiência acumulada nos últimos anos que os procedimentos concursais são iniciados apenas após serem conhecidas pelos agrupamentos de escolas as necessidades dos alunos e das famílias, sendo que tal sucede após o período de matrículas. Esse

conjunto de circunstâncias não tem permitido uma simultaneidade entre o início do ano letivo e desta componente de apoio às famílias.

Por outro lado, o próximo ano letivo está eivado de incertezas, quer quanto ao calendário escolar em concreto, quer em relação ao modo de funcionamento, devido à passagem da fase de emergência para a fase de estabilização, no âmbito do combate à COVID – 19, conforme Programa de Estabilização Económica e Social aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 41/2020, de 6 de junho.

Assim, na sequência das informações dos Senhores Chefes da DEJD e DARH e parecer do Diretor do DAG, propõe-se que a Câmara Municipal delibere encetar procedimento concursal na modalidade de constituição de reservas de recrutamento, conforme previsto na al. c) do artigo 3.º da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril aplicável subsidiariamente ao DL n.º 212/2009, de 3 de setembro e à Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, modalidade de recrutamento aplicável quando que se destine à constituição de reservas de pessoal para satisfação de necessidades futuras do empregador público.

Nestes termos, PROPÕE-SE:

Que a Exma. Câmara delibere, ao abrigo da competência prevista nos artigos 4.º do DL n.º 209/2009, de 3 de setembro e artigo 30.º da LTFP, autorizar a abertura do procedimento concursal, na modalidade de constituição de reserva de recrutamento, destinado à satisfação de necessidades futuras do Município, para constituição de relação jurídica de emprego público a termo resolutivo certo e a tempo parcial que se vierem a afigurar necessários para o desenvolvimento das AEC, nas áreas da Atividade Física e Desportiva, Atividade Lúdico Expressiva e Ensino do Inglês, até ao limite de 60 técnicos.

Paços do Município de Amarante, 9 de junho de 2020.

A Vereadora dos Recursos Humanos,

*(No exercício das competências delegadas na área dos Recursos Humanos
por despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara de 26.10.2017)*

Lucinda Fonseca"

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta subscrita pela Senhora Vereadora Lucinda Fonseca, de 09 de junho de 2020 e agir em conformidade.-----

----- **PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO** – Deliberação n.º 266/2020 – **Necessidade de reforço do núcleo de apoio administrativo à área da gestão urbanística – admissão de 1 Assistente Técnico** – Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Lucinda Fonseca – (Registo n.º 3676/2020/06/05).-----

“Considerando as informações técnicas que antecedem e com as quais concordo, remeto à consideração do Exmo. Senhor Presidente da Câmara, para eventual inclusão na Ordem do Dia.

A Vereadora dos Recursos Humanos,

(No exercício das competências delegadas na área dos Recursos Humanos por despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara de 26.10.2017)

Lucinda Fonseca”

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta subscrita pela Senhora Vereadora Lucinda Fonseca, de 09 de junho de 2020 e agir em conformidade.-----

----- **PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO** – Deliberação n.º 267/2020 – **Protocolos entre Câmara Municipal de Amarante e Agrupamentos de Escolas, no âmbito das competências ao nível da Educação Pré-Escolar e Primeiro Ciclo Ensino Básico** – Proposta subscrita pelo Senhor Vereador António Ribeiro – (Registo n.º 3702/2020/06/05).-----

“Considerando que este Executivo pretende dar continuidade ao processo da política de descentralização de competências ao nível da Educação e, por conseguinte, dotar as Escolas da Educação Pré-Escolar e do Primeiro Ciclo do Ensino Básico do Concelho dos meios necessários para a prossecução deste objetivo, de modo a permitir não só uma maior autonomia financeira destes estabelecimentos de ensino, mas também proporcionar-lhes uma gestão mais eficiente dos recursos financeiros, proponho, à semelhança dos anos anteriores, a aprovação dos critérios e fórmulas de cálculo para a concretização do processo de transferência de verbas.

De salientar, que este Protocolo se refere ao período de janeiro a 31 de agosto de 2020, uma vez que, a partir desta data, e de acordo com o D.L. 21/2019, de 30 de janeiro, o Município de Amarante, assumirá as competências no âmbito da Educação. Como tal, também assumirá, na íntegra, todas as competências que delegava nos Agrupamentos.

JARDINS DE INFÂNCIA

Por Jardim de Infância – €125,00 cada sala;

Material Didático ou Equipamento, Material de Desgaste e Desenvolvimento do Projeto Educativo – €8,00 X n.º total de Alunos;

Combustível para aquecimento – €225,00/Sala.

ESCOLAS DO 1.º CICLO EB

Combustível para aquecimento – €225,00/Turma;

Material Didático ou Equipamento, Material de Desgaste e Desenvolvimento do Projeto Educativo – €10,00 X n.º total de Alunos.

Será incluída uma verba para Projetos do Plano de Atividades e Projeto Educativo do Agrupamento em Escolas ou Jardins de Infância (2€/aluno):

Para a continuidade do programa “Internet nas Escolas” das Escolas Básicas do 1º ciclo e o apetrechamento informático dos Jardins de Infância, propõe-se a atribuição de uma verba genérica para os Agrupamentos, destinada à conservação, manutenção, consumíveis e eventual substituição de material informático, sendo o montante calculado em função do número de Escolas e Jardins existentes no Agrupamento – €300,00 x n.º EB1 + €100,00 x n.º JI.

Para o Agrupamento de Escolas de Amarante, propõe-se manter a atribuição de uma verba de €7500 para fazer face aos custos que este Agrupamento suporta com água, gás e eletricidade, do pavilhão do 1º ciclo, que funciona na Escola Básica do Marão e €1375 para custos com material de limpeza da Escola Básica Ilídio Sardoeira.

Para o Agrupamento de Escolas Amadeo Souza Cardoso, propõe-se a atribuição de uma verba de €7500 para fazer face aos custos que este Agrupamento suporta com água, limpeza e eletricidade, do pavilhão do 1º ciclo que funciona na Escola Básica de Telões, e €3500 para custos com material de limpeza da Escola Básica Luís Vanzeller de Macedo.

Para a ligação dos Jardins de Infância à Internet, propõe-se a atribuição de uma verba mensal de €22/mês por Jardim.

Em função das fórmulas atrás enunciadas, cada Agrupamento receberá os seguintes montantes (mapa em Anexo):

| Nome do Agrupamento | Total a Transferir |
|----------------------------------|--------------------|
| Agrupamento de Amarante | €24.147,80 |
| Agrupamento Amadeo Souza-Cardoso | €33.601,00 |
| TOTAL | €57.748,80 |

QUADRO SÍNTESE

O montante global a transferir, perfaz um total de 57.748,80€ (cinquenta e sete mil, setecentos e quarenta e oito euros e oitenta cêntimos), que será dividido em duas tranches (julho e setembro), conforme mapa em anexo.

As verbas a transferir têm cabimento nas GOP A/23-2019.

Amarante, Paços do Concelho, 08 de junho de 2020

O Vereador da Educação

António Ribeiro”

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta subscrita pelo Senhor Vereador António Ribeiro, de 08 de junho de 2020 e agir em conformidade. Mais deliberou a Câmara, delegar os poderes no Senhor Presidente da Câmara para subscrever os protocolos.-----

----- **PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO** – Deliberação n.º 268/2020 – **Protocolos com o Instituto de Estudos Superiores de Fafe – Estágios em contexto real de trabalho** – Proposta subscrita pelo Senhor Vereador António Ribeiro – (Registo n.º 9069/2020/04/28).-----

“1

O Instituto de Estudos Superiores de Fafe (IESF) e a Sociedade de Ensino Central Vilameanense, S.A. (Externato de Vila Meã), estabeleceram um protocolo para a lecionação, no Externato de Vila Meã, de Cursos Técnicos Superiores Profissionais, nomeadamente Curso Técnico Superior Profissional em Desenvolvimento de Produtos Multimédia e Técnicas de Programação de Sistemas de Informação, regulados pelo Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Para execução daquele projeto necessitam, o IESF e o Externato de Vila Meã, de entidades que estejam disponíveis a colaborar na formação em contexto de trabalho a desenvolver pelos alunos.

Ora, o Município, conforme deliberação da Câmara Municipal, de 23 de abril de 2019, já estabeleceu, de forma genérica, com o IESF um protocolo para definição de possíveis áreas de mútua colaboração, entre as quais a participação dos profissionais e dos estudantes do IESF em atividades levadas a cabo pelo Município de Amarante, enquadráveis nas atividades letivas, nomeadamente estágios curriculares e ensino em ambiente real de trabalho.

É assim, neste contexto, que o Externato de Vila Meã nos remeteu para apreciação duas minutas de protocolo a outorgar com o IESF.

Em face do exposto, considerando:

- O interesse do Município em aumentar no concelho a oferta educativa no concelho;
- As informações favoráveis dos serviços para acolher os alunos dos referidos cursos.

II

PROPONHO que a Excelentíssima Câmara Municipal, ao abrigo do art.º 33.º, n.º 1, al. u), do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere aprovar as minutas dos protocolos, em anexo, e conceda poderes ao Senhor Presidente da Câmara para os subscrever.

Paços do Município de Amarante, 9 de junho de 2020.

O Vereador da Educação,

António Ribeiro”

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta subscrita pelo Senhor Vereador António Ribeiro, de 09 de junho de 2020 e agir em conformidade. Mais deliberou a Câmara, delegar os poderes no Senhor Presidente da Câmara para subscrever os protocolos.-----

----- **PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO** – Deliberação n.º 269/2020 – **Plano Municipal de Transportes Escolares – Ano letivo 2020–2021** – Proposta subscrita pelo Senhor Vereador António Ribeiro – (Registo n.º 3760/2020/06/09).-----

“Exmo. Senhor Presidente Dr. José Luís Gaspar,

De acordo com a informação dos serviços e concordando com a mesma, remeto a Vossa Exa. para eventual agendamento de reunião de Câmara.

À Consideração Superior.

O Vereador

António Ribeiro”

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta subscrita pelo Senhor Vereador António Ribeiro, de 09 de junho de 2020 e agir em conformidade.-----

----- **PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO** – Deliberação n.º 270/2020 – **Celebração de contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o Sport Clube Salvadoreense** – Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara – (Registo n.º 19368/2019/08/05).-----

“Atento o teor da informação dos serviços e do Diretor do DAG, proponho que a Excelentíssima Câmara Municipal delibere nos termos propostos.

O Presidente da Câmara,

José Luís Gaspar Jorge”

----- Atentos os pareceres da DEJD, de 21 de novembro de 2019, do Senhor Vereador do Desporto, de 25 de novembro de 2019, do DAG de 05 de junho de 2020, bem como da proposta do Senhor Presidente da Câmara, de 09 de junho de 2020, que se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o Sport Clube Salvadoreense. Mais deliberou a Câmara, delegar os poderes no Senhor Presidente da Câmara para subscrever o contrato-programa.-----

----- **PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO** – Deliberação n.º 271/2020 – **Medidas de apoio à Economia Local – COVID 19 – Suspensão de restrições à colocação de**

esplanadas – Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Rita Marinho Batista – (Registo n.º 3781/2020/06/09).-----

“A Resolução do Conselho de Ministros n.º 33-C/2020, de 30 de abril definiu a estratégia de levantamento de medidas de confinamento no âmbito do combate à pandemia da doença COVID 19.

Contudo, muito embora hajam já sido removidas muitas restrições ao exercício de atividades económicas, ao nível da restauração e similares, conforme ainda resulta do art.º 14.º n.º 1 al. B) da Resolução do Conselho de Ministros n.º 40-A/2020, de 29 de maio, o funcionamento de tais estabelecimentos apenas é permitido caso se verifique, entre outras condições, a ocupação, no interior do estabelecimento, de apenas 50 % da respetiva capacidade, tal como definida no artigo 133.º do anexo ao Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, na sua redação atual, ou, em alternativa, sejam utilizadas barreiras físicas impermeáveis de separação entre os clientes que se encontrem frente a frente e um afastamento entre mesas de um metro e meio.

Para fazer face a tal limitação há a possibilidade de os estabelecimentos de restauração e similares exercerem, preferencialmente, a sua atividade no exterior, seja pela colocação de esplanadas, seja pela colocação de outras estruturas de apoio à atividade.

Contudo, as normas jurídicas que regulam a colocação de esplanadas e outras estruturas de apoio à atividade, emanadas num contexto económico e social muito distinto, impedem, em muitos casos, a colocação de esplanadas em espaço público.

Importa por isso, no atual contexto, ajustar a aplicação de tais normas à salvaguarda mínima dos valores que as fundamentaram, nomeadamente à salvaguarda da segurança rodoviária e da circulação, em segurança, de pessoas.

Acresce que, fruto das referidas restrições, muitos estabelecimentos, mesmo com a suspensão das normas que regulam a colocação de esplanadas não têm condições de expansão exterior, o que inviabiliza a rentabilidade dos estabelecimentos comerciais.

Por tal razão, importa também adotar-se medidas que permitam um exercício de atividade complementar nas imediações do estabelecimento comercial que, de alguma forma minimize os efeitos das restrições à lotação em vigor.

De entre outras opções que eventualmente venham a surgir, a colocação de pontos de venda em espaço público nas imediações do estabelecimento comercial pode ser uma opção a considerar pelos proprietários de estabelecimentos de restauração e bebidas.

Em face do exposto, PROPONHO que a Câmara Municipal, a título excepcional, de forma geral e abstrata e até que sejam removidas as limitações à ocupação plena do interior de estabelecimentos comerciais, ao abrigo da prerrogativa concedida aos Municípios pelo Art.º 11.º, n.º 1, do Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Actividades de Comércio, Serviços e Restauração, delibere:

A suspensão da aplicação das condicionantes à colocação de esplanadas em espaço público, desde que salvaguardada:

- A ausência de prejuízo a terceiros;
 - A segurança das pessoas ou das coisas, nomeadamente na circulação rodoviária ou ferroviária ou a utilização de disposições, formatos ou cores que possam confundir -se com os da sinalização de tráfego;
 - A circulação dos peões, designadamente dos cidadãos portadores de deficiência.
 - A suspensão da aplicação das condicionantes à venda fora do estabelecimento comercial, desde que localizada nas imediações do mesmo e em infraestrutura que salvguarde as condições de higiene e segurança alimentar, nomeadamente através da colocação de roulettes ou outros equipamentos adequados localizados até 100 metros do edifício em que se encontra instalado o estabelecimento comercial respetivo e limitado à venda dos produtos comercializados naquele;
- Consignar que a ocupação do espaço público para os fins constantes dos pontos anteriores está abrangida pela suspensão do pagamento de taxa municipal determinada pela deliberação da Câmara Municipal de 30 de maio de 2020, mas não dispensa o prévio licenciamento.

Amarante, 9 de junho de 2020

A Vereadora,

Rita Marinho Batista"

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta subscrita pela Senhora Vereadora Rita Marinho Batista, de 09 de junho de 2020 e agir em conformidade.-----

----- **PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO** – Deliberação n.º 272/2020 – **Regulamento e Tabela de Taxas – Código Regulamentar** – Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Rita Marinho Batista – (Registo n.º 3738/2020/06/08).-----

“Exmo. Senhor Presidente,

Proponho que caso entenda adequado remeta à Exma. Câmara para que submeta à apreciação da Digníssima Assembleia Municipal uma proposta de alteração do artigo 32.º, do Regulamento e Tabela de Taxas.

Amarante, 8 de junho de 2020

A Vereadora,

Rita Marinho Batista”

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta subscrita pela Senhora Vereadora Rita Marinho Batista, de 08 de junho de 2020 e submeter à Assembleia Municipal, a alteração do artigo 32.º, do Regulamento e Tabela de Taxas.-----

----- **PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO** – Deliberação n.º 273/2020 – **Projeto de Investimento de Interesse Municipal – Bouça da Regada, Lda.** – Proposta subscrita pelo Senhor Vereador André Costa Magalhães – (Registo n.º 3622/2020/06/04).-----

“Concordo com as informações anteriores, as quais dou por integralmente reproduzidas para os devidos efeitos legais.

Proponho que a excelentíssima Câmara delibere a atribuição de uma isenção parcial de 52,50%, sobre impostos municipais (IMI e IMT) e taxas administrativas devidas pela emissão de título administrativo relacionado com a aprovação das operações urbanísticas de edificação e respetiva utilização, à empresa Bouça da Regada, Lda., pessoa coletiva n.º 514012714.

Proponho ainda a aprovação da respetiva minuta de contrato de investimento.

À Consideração do Senhor Presidente, para eventual agendamento em Reunião de Câmara.

O Vereador,

André Costa Magalhães”

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta subscrita pelo Senhor Vereador André Costa Magalhães, de 09 de junho de 2020 e agir em conformidade. Mais deliberou a Câmara, delegar os poderes no Senhor Presidente da Câmara para subscrever o contrato de investimento.-----

----- **PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO** – Deliberação n.º 274/2020 – **Não adjudicação de aquisição de Serviços de direção geral, direção de produção, curadoria artística, coordenação de cinema, coordenação do programa educativo, coordenação técnica, coordenação de produção, produtores executivos e assistentes produção e ainda todos os meios técnicos para o MIMO Festival Amarante 2020 e 2021** – Ratificação do despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara – (Registo n.º 3397/2020/05/28).-----

“JOSÉ LUIS GASPARGORGE, Presidente da Câmara Municipal de Amarante, ao abrigo das disposições combinadas dos artigos 33.º, n.º 1, al. f), e art.º 35.º, n.º 3, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei 75/2013 de 12 de setembro, bem como, ao abrigo do art.º 79.º, n.º 1, al. d), do Código dos Contratos Públicos, considerando:

- A Organização Mundial de Saúde qualificou, no passado dia 11 de março de 2020, a emergência de saúde pública ocasionada pela doença COVID-19 como uma pandemia internacional;
- Porque em Portugal também se verificou a situação de calamidade pública, ocasionada pela doença COVID-19, no dia 18 de março foi decretado o Estado de Emergência em Portugal, através do Decreto do Presidente da República n.º 14-A/2020, de 18 de março;
- Em execução da declaração do estado de emergência, o Decreto n.º 2-A/2020, de 20 de março impôs deveres de confinamento obrigatório, de especial proteção e de recolhimento domiciliário, tendo o Decreto de Lei n.º 10-I/2020, de 26 de março de 2020, fixado as medidas excecionais de resposta à pandemia no âmbito cultural e artístico, em especial quanto aos espetáculos de natureza artística, promovidos por entidade públicas ou privadas, não realizado no local e data previamente agendados;
- A fixação das medidas excecionais de resposta à pandemia no âmbito cultural e artístico, determinadas pelo Decreto de Lei n.º 10-I/2020, de 26 de março de

2020, resultam da recomendação da Direcção-Geral de Saúde no sentido do cancelamento de eventos de massas;

- Por Decreto do Presidente da República n.º 17-A/2020, de 2 de abril, foi renovada a declaração de estado de emergência, aí se prevendo que o combate à disseminação da doença Covid-19 será um *processo longo*;
- O Estado de Emergência em Portugal, iniciado com o Decreto do Presidente da República n.º 14-A/2020, de 18 de março, terminou no passado dia 2 de maio de 2020.
- Contudo, por Resolução do Conselho de Ministros n.º 33-A/2020 de 30 de abril, foi declarada a situação de calamidade, no âmbito da pandemia da doença COVID-19, com efeitos às 00:00 h do dia 3 de maio de 2020 e até às 23:59 h do dia 17 de maio de 2020, sem prejuízo de prorrogação ou modificação na medida em que a evolução da situação epidemiológica o justificar;
- Decorrido o período de vigência da situação de calamidade declarada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 33-A/2020, de 30 de abril, pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 38/2020, de 17 de maio, foi prorrogada a situação de calamidade até às 23:59 horas do dia 31 de maio de 2020;
- Decorrente daquelas declarações de estado de emergência nacional e de calamidade, está proibida, sem previsão de levantamento de tal proibição, a realização de festivais.
- Ora, tendo em vista a organização do Festival MIMO nos anos de 2020 e 2021, a Câmara Municipal de Amarante, por deliberação de 3 de março de 2020, aprovou o convite e caderno de encargos, bem como, determinou a abertura de um procedimento de ajuste direto, nos termos do artigo 36.º, do CCP, para aquisição a Memorie and Heritage Artes, Unipessoal, Lda., dos serviços de “direção geral, direção de produção, curadoria artística, coordenação de cinema, coordenação do programa educativo, coordenação técnica, coordenação de produção, produtores executivos e assistentes, produção e ainda todos os meios técnicos para o MIMO festival Amarante 2020 e 2021”;
- A 6 de março de 2020, a Memorie and Heritage Artes, Unipessoal, Lda., apresentou ao Município de Amarante a proposta para prestação dos serviços objeto do referido procedimento contratual;

- A 9 de abril de 2020 os serviços do Município de Amarante informaram que verificados os documentos apensos à proposta submetida, via plataforma eletrónica, pela entidade consultada Memories And Heritage Artes, Unipessoal, Lda., a mesma se encontrava “em linha com os requisitos identificados nas peças concursais”;
- A 11 de março de 2020 foi proposto à Câmara Municipal a adjudicação à concorrente Memorie and Heritage Artes, Unipessoal, Lda., dos serviços de “direção geral, direção de produção, curadoria artística, coordenação de cinema, coordenação do programa educativo, coordenação técnica, coordenação de produção, produtores executivos e assistentes, produção e ainda todos os meios técnicos para o MIMO festival Amarante 2020 e 2021”;
- Contudo, na reunião da Câmara Municipal de Amarante, realizada a 17 de março de 2020, foi determinada a retirada da proposta de adjudicação, em virtude da necessidade de reavaliação das condições de adjudicação, nomeadamente, a ponderação da circunstância superveniente provocada pela pandemia Covid-19;
- Datado de 6 de maio de 2020, a Gerente da Memorie and Heritage Artes, Unipessoal, Lda. dirigiu ao Município de Amarante ofício a reclamar, ao abrigo do n.º 5, do art.º 11.º, do Decreto- Lei n.º 10-I/2020, de 26 de março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 7/2020, de 10 de abril, o pagamento da quantia correspondente a 50% do valor contratual relativo à edição do Mimo Festival de 2020.
- Perante tal reclamação, foi solicitado um parecer externo, a questionar:
 - Face ao conteúdo do artigo 11º, do DL n.º 10-I/2020, de 26 de março, com as alterações introduzidas pela Lei 7/2020, de 10 de abril, está o Município de Amarante obrigado a concluir procedimento de aquisição de serviços aqui em causa e, em caso de cancelamento do festival, está obrigado à realização dos pagamentos nos prazos contratualmente estipulados ou, o mais tardar, na data que se encontrava inicialmente agendado o espetáculo, no montante mínimo de 50 % do preço contratual, conforme reclama a concorrente na interpelação dirigida ao Município, vertida no Doc. 12?
 - Em face das mesmas disposições legais, se porventura a resposta à parte inicial da questão supra for pela positiva, havendo a imposição de

conclusão do procedimento de contratação, não havendo possibilidade legal e factual de reagendamento do espetáculo que se propunha ocorresse no ano de 2020, havendo por conseguinte a necessidade do seu cancelamento, embora podendo ainda ocorrer aquele previsto no ano de 2021, está o Município obrigado a proceder ao pagamento de algum valor, nomeadamente 50% do preço contratual e, assim sendo, esses 50% seriam do valor previsto para o ano de 2020 ou do valor global do contrato, tendo em atenção que no ano de 2021 sempre poderia vir a realizar-se como previsto no caderno de encargos do procedimento?

- Na presente data o Município tomou conhecimento das conclusões do parecer solicitado, de onde resulta a não aplicação ao procedimento de serviços de “direção geral, direção de produção, curadoria artística, coordenação de cinema, coordenação do programa educativo, coordenação técnica, coordenação de produção, produtores executivos e assistentes, produção e ainda todos os meios técnicos para o MIMO festival Amarante 2020 e 2021” do artigo 11.º, do DL n.º 10-I/2020, de 26 de março, com as alterações introduzidas pela Lei 7/2020, de 10 de abril;
- No mesmo parecer é ainda recomendado ao Município de Amarante que, tão breve quanto possível, até para não alimentar expectativas de adjudicação à concorrente, determine a não adjudicação, com fundamento na superveniência da impossibilidade de prestação de parte dos serviços a contratar, nomeadamente a realização do Festival MIMO no ano de 2020;
- Perante as atuais restrições associadas à pandemia Covid-19, constata-se a impossibilidade de realização de pelo menos a edição do MIMO Festival prevista para o ano de 2020, circunstância esta superveniente que altera fatalmente a decisão de contratar, impondo a não adjudicação nos termos do art.º 79.º, n.º 1, al. d), do CCP.

Em face do exposto, atenta a relevância das circunstâncias supervenientes, supra descritas, relativas à fundamentação da decisão de contratar, sem prejuízo do reconhecimento pelo Município do dever de indemnização da concorrente, ao abrigo do art.º 79.º, n.º 4, do mesmo Código, pelos encargos em que comprovadamente haja incorrido com a elaboração da respetiva proposta, atenta a

urgência da decisão a proferir, bem como a impossibilidade de reunir a Câmara Municipal de imediato, ao abrigo das disposições combinadas dos artigos 33.º, n.º 1, al. f), e art.º 35.º, n.º 3, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, bem como, ao abrigo do art.º 79.º, n.º 1, al. d), do Código dos Contratos Públicos, DETERMINA a não adjudicação, à concorrente Memorie and Heritage Artes, Unipessoal, Lda, dos serviços de “direção geral, direção de produção, curadoria artística, coordenação de cinema, coordenação do programa educativo, coordenação técnica, coordenação de produção, produtores executivos e assistentes, produção e ainda todos os meios técnicos para o MIMO festival Amarante 2020 e 2021”.

Mais determina a imediata notificação do presente à concorrente Memorie and Heritage Artes, Unipessoal, Lda. quer através da plataforma eletrónica, bem como o agendamento do presente na ordem do dia da próxima reunião da Câmara Municipal para cumprimento do ónus imposto pelo artigo 35.º, n.º 3, do citado Regime Jurídico das Autarquias Locais.

Amarante, 29 de maio de 2020.

O Presidente da Câmara,

José Luís Gaspar Jorge”

----- O Senhor Presidente referiu tratar-se de um processo longo e do qual já tinha havido uma série de reuniões com a entidade convidada e os serviços municipais, no sentido de se alcançar um entendimento quanto à forma de contratualizar o evento para o ano de 2021 e, face à atual situação de pandemia, não se vir a realizar aquele que se pensava realizar em 2020.-----

----- O Senhor Presidente deu a palavra ao Senhor Diretor do DAG, Dr. Rui Moutinho que esclareceu que o presente despacho permitiu definir a posição do Município de Amarante, face às inúmeras disposições legais que têm sido publicadas, resultantes da pandemia da doença COVID-19. Disse ainda que, por força deste despacho, se decidiu pela não adjudicação, ficando eventuais indemnizações ao abrigo não daqueles diplomas legais, mas sim do Código dos Contratos Público. Continuou dizendo que, esta decisão não prejudica a possibilidade de serem efetuados novos contatos com a

empresa convidada no sentido de se chegar a um entendimento, pois que o evento, possivelmente, não poderá ser realizado no ano de 2020, mas nada obsta a que se concretize em 2021, sendo até desejável que se chegue a esse entendimento uma vez que o procedimento então aberto era para dois anos. Contudo, como referiu, durante as diligências efetuadas, não houve grande abertura por parte da entidade convidada, para essa negociação. Inclusivamente, a proprietária da marca interpelou o Município através de advogada para que o Município de Amarante decidisse de imediato. Salientou que havia boa vontade do Município em prosseguir com o processo, ajustando-o à nova realidade e reduzindo-o parcialmente, mas, como não foi manifestada essa vontade por parte da convidada, e em face das implicações legais da tomada de decisão e seu enquadramento jurídico com base no CCP, o Município de Amarante, através do presente despacho proferido pelo Senhor Presidente, que decidiu pela não adjudicação.--

----- O Senhor Presidente mencionou que o Município demonstrou junto da entidade promotora do Festival MIMO, total disponibilidade para chegar a um entendimento no que respeita a eventual indemnização pelas despesas já realizadas até à data, com a preparação e elaboração da proposta.-----

----- O Senhor Vereador Raimundo Magalhães disse que tinham uma contraproposta para o Município solicitar um outro parecer jurídico externo à CCDR-N. Lamentou que tal não tenha sucedido, porque se o Município porventura vier a ser condenado a pagar uma indemnização pelos valores que se fala, se trata de um valor extremamente elevado em face da não realização de qualquer evento neste ano. Fez referência à facto desta decisão tomada pelo Senhor Presidente, só ter ocorrido três meses após a retirada de discussão do assunto em reunião de 17.03.2020, quando, já naquela data se constatou a necessidade de reavaliação das condições de adjudicação, nomeadamente, pelo surto superveniente do COVID-19, e que entretanto se confirmou não existir condições para a realização do evento.-----

----- O Senhor Presidente salvaguardou que não foi celebrado qualquer contrato com a entidade promotora do Festival MIMO, nem podia porque se decidiu pela não adjudicação e, por conseguinte, acredita na boa fé das partes envolvidas, porque sempre cumpriu as suas obrigações com a entidade promotora. Com a decisão da não adjudicação, deixa de se alimentar expectativas à entidade promotora, devido à não realização do evento em 2020. Deseja que futuramente o evento se mantenha em Amarante, mantendo assim a possibilidade e vontade do Município de que se venha a

realizar em 2021. Concluiu que a decisão tomada teve por base a defesa do interesse público.-----

----- Os Senhores Vereadores do Partido Socialista solicitaram a interrupção da reunião, para que os mesmos pudessem analisar entre si as informações prestadas durante a discussão do assunto, as quais, eventualmente poderiam determinar e condicionar o seu sentido de voto, de forma responsável, na salvaguarda dos interesses do município. Às treze horas e cinco minutos o Senhor Presidente propôs a suspensão dos trabalhos, tendo os mesmos sido retomados às treze horas e quinze minutos.-----

----- O Senhor Vereador Raimundo Magalhães disse que os Senhores Vereadores do Partido Socialista votariam favoravelmente, por estarem de acordo com o princípio geral de que o evento não poderá ser realizado e, pelo respeito pelo princípio de lealdade para com o cargo que desempenham e com os restantes membros deste Executivo, assim como, do compromisso assumido aquando da tomada de posse no presente mandato.-----

----- Atento o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara, datado de 29 de maio de 2020, bem como o parecer jurídico da Senhora Professora Doutora Juliana Ferraz Coutinho, datado de 04 de junho de 2020, que se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais, a Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar a decisão de não adjudicação de aquisição de Serviços de direção geral, direção de produção, curadoria artística, coordenação de cinema, coordenação do programa educativo, coordenação técnica, coordenação de produção, produtores executivos e assistentes produção e ainda todos os meios técnicos para o MIMO Festival Amarante 2020 e 2021.-----

----- **PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO** – Deliberação n.º 275/2020 – **Certificação Legal de Contas** – (Registo n.º 3758/2020/06/09).-----

----- Atento o parecer do DAG e da proposta do Senhor Presidente da Câmara, datados de 09 de junho de 2020, que se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais, a Câmara, por unanimidade, deliberou remeter o processo, para conhecimento da Assembleia Municipal, que a nomeação do Revisor Oficial de Contas, cessará, excecionalmente, não em abril, mas no final do corrente mês de junho e após a prestação de contas do exercício de 2019.-----

----- **AÇÃO SOCIAL** – Deliberação n.º 276/2020 – **Subsídio ao Arrendamento** – Cessação de processo – (Registo n.º 3466/2020/06/02).-----

----- A Câmara tomou conhecimento da cessação do processo do Subsídio ao Arrendamento.-----

----- **EMPREITADAS – Deliberação n.º 277/2020 – Construção do elevador público da Rua Cândido dos Reis e Acesso Vertical – (Registo n.º 3742/2020/06/08).**-----

----- Atentos os pareceres técnicos da DTP, de 08 de junho de 2020, e da DFP, de 09 de junho de 2020, bem como da proposta do Senhor Presidente da Câmara, desta última data, que se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais, a Câmara, por unanimidade, deliberou:

a) Aprovar o projeto de execução (peças escritas e desenhadas), objeto de uma revisão pelos serviços competentes em matéria de projeto (DTP) e a dispensa dos estudos referidos nas alíneas d) e e), do n.º 5, do artigo 43.º, do CCP;

b) Aprovar as restantes peças do procedimento (Minuta do Anúncio, do Programa do Procedimento e do Caderno de Encargos), sem prejuízo da existência de eventuais erros e omissões;

c) Autorizar o procedimento de contratação da empreitada por concurso público, adotando o critério de adjudicação de natureza financeira da Proposta Economicamente Mais Vantajosa (PEMV), na modalidade da Melhor Relação Qualidade-Preço, com o preço base de 425.600,00€ (quatrocentos e vinte e cinco mil e seiscientos euros), IVA excluído, ao abrigo da alínea b), do artigo 19.º, do CCP;

d) Nomear como Júri do procedimento:

Presidente: Dr. Rui Manuel Moutinho Ferreira, Diretor do DAG;

Vogais efetivos: Eng.º Miguel Jorge Barbosa Gomes, Chefe da DTP e Carlos Alberto Ribeiro Pereira, Coordenador Técnico da DTP;

Vogais suplentes: Dr. José António Rodrigues Gonçalves, Chefe da DSJF e Arquiteto Vítor Fernando Teixeira da Silva;

d) Delegar no Júri do procedimento a competência para prestar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e demais tarefas referidas no n.º 2, do artigo 5.º, do Programa do Procedimento;

e) Nomear como Gestor do contrato: Eng.º Manuel Pinto Ribeiro, Chefe da ETM;

f) Nomear como Consultora de apoio ao Júri, nos termos do n.º 6, do artigo 68.º, do CCP: Dra. Carla Granjo, Advogada, NIF 218694407, com domicílio profissional na Rua de Gondarém, n.º 680, 4150-373 Porto;

g) Delegar na DCPA a competência para tramitar todo o procedimento na plataforma acingov.pt.-----

----- **EMPREITADAS** – Deliberação n.º 278/2020 – **Trilho das Azenhas – I** – (Registo n.º 11180/2020/05/29).-----

----- Atentos os pareceres técnicos da DCT, de 05 e de 09 de junho de 2020, que se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais, a Câmara, por unanimidade, deliberou:

- a) Aprovar o pedido de prorrogação por mais 45 (quarenta e cinco) dias para o prazo da empreitada, referente ao procedimento por concurso público (CP/07/2019);
- b) Aprovar o Plano de Trabalhos Ajustado;
- c) Aprovar o novo Cronograma Financeiro.-----

----- **ISENÇÃO DE TAXAS** – Deliberação n.º 279/2020 – **Pedido de isenção do pagamento das taxas devidas pela utilização do auditório da Casa da Portela** – Requerente: Associação “A Terra dos Homens” – (Registo n.º 11273/2020/06/02).-----

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, isentar a requerente do pagamento do valor das taxas devidas, pela utilização do auditório da Casa da Portela, nos termos e de acordo com os pareceres técnicos da DEJD, de 02 e 03 de junho de 2020, e da proposta da Senhora Vereadora Lucinda Fonseca, de 09 de junho de 2020, que se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais. Mais deliberou a Câmara que o processo baixe à Divisão Financeira e Património, para efeitos de cálculo da despesa fiscal.-----

----- **ISENÇÃO DE TAXAS** – Deliberação n.º 280/2020 – **Pedido de isenção do pagamento das taxas devidas pela utilização do auditório da Casa da Portela** – Requerente: Comissão Concelhia de Amarante do Partido Comunista Português – (Registo n.º 11328/2020/06/02).-----

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, isentar a requerente do pagamento do valor das taxas devidas, pela utilização do auditório da Casa da Portela, nos termos e de acordo com os pareceres técnicos da DEJD, de 04 de junho de 2020, e da proposta da Senhora Vereadora Lucinda Fonseca, de 09 de junho de 2020, que se dão por

integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais. Mais deliberou a Câmara que o processo baixe à Divisão Financeira e Património, para efeitos de cálculo da despesa fiscal.-----

----- **ISENÇÃO DE TAXAS** – Deliberação n.º 281/2020 – **Pedido de isenção do pagamento das taxas devidas pela utilização do Cinema Teixeira de Pascoaes** – Requerente: Liga dos Amigos do Hospital de Amarante – (Registo n.º 11186/2020/05/29).-----

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, isentar a requerente do pagamento do valor das taxas devidas, pela utilização do auditório do Cinema Teixeira de Pascoaes, nos termos e de acordo com os pareceres técnicos da DCPC, e da proposta do Senhor Presidente da Câmara, ambos de 09 de junho de 2020, que se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais. Mais deliberou a Câmara que o processo baixe à Divisão Financeira e Património, para efeitos de cálculo da despesa fiscal.-----

----- **OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO** – Deliberação n.º 282/2020 – **Pedido de ocupação de espaço público para instalação de esplanada** – Requerente: Pardais ao Ninho, Lda. – (Registo n.º 10991/2020/05/27).-----

----- Atento o parecer técnico da DARH, de 03 de junho de 2020, e a proposta da Senhora Vereadora Rita Marinho Batista, de 09 de junho de 2020, que se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais, e em resultado da deliberação camarária n.º 212/2020, da reunião havida a 19 de maio de 2020, a Câmara, por unanimidade, deliberou, quando a anulação não abranja um mês completo, seja anulada a liquidação na proporção dos dias abrangidos pela deliberação de isenção.-----

----- **OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO** – Deliberação n.º 283/2020 – **Pedido de ocupação de espaço público para instalação de esplanada** – Ratificação do despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara – Requerente: Maria Zélia Teixeira Aires – (Registo n.º 10305/2020/05/19).-----

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara, de 09 de junho de 2020.-----

----- **OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO** – Deliberação n.º 284/2020 – **Pedido de ocupação de espaço público para instalação de esplanada** – Ratificação do despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara – Requerente: História & Tradição, Lda. – (Registo n.º 10760/2020/05/25).-----

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara, de 09 de junho de 2020.-----

----- **OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO** – Deliberação n.º 285/2020 – **Pedido de ocupação de espaço público para instalação de esplanada** – Ratificação do despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara – Requerente: Fábio José Bento Lopes – (Registo n.º 10877/2020/05/27).-----

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara, de 09 de junho de 2020.-----

----- **OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO** – Deliberação n.º 286/2020 – **Pedido de ocupação de espaço público para instalação de esplanada** – Ratificação do despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara – Requerente: Fábio José Bento Lopes – (Registo n.º 10879/2020/05/27).-----

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara, de 09 de junho de 2020.-----

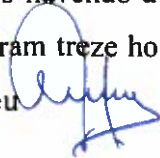
----- **OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO** – Deliberação n.º 287/2020 – **Pedido de ocupação de espaço público para instalação de esplanada** – Ratificação do despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara – Requerente: Júlio Paulo Silva, Unipessoal, Lda. – (Registo n.º 11020/2020/05/28).-----

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara, de 09 de junho de 2020.-----

----- **URBANISMO** – Deliberação n.º 288/2020 – **Emissão de parecer prévio** – Requerente: Junta de Freguesia de Vila Meã – Local: Largo da Feira, Vila Meã – Proc. n.º 60/2020 OP-CER.-----

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, emitir parecer prévio não vinculativo favorável à utilização do edifício sito no Largo da Feira, na freguesia de Vila Meã, nos termos e de acordo com os pareceres técnicos da DPGT e da proposta da Senhora Vereadora Rita Marinho Batista, ambos de 09 de junho de 2020, que se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

----- As deliberações tomadas foram aprovadas em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- E nada mais havendo a tratar, o Exmo. Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram treze horas e quarenta minutos, da qual para constar, se lavrou a presente ata, que eu  Secretário a subscrevo e assino.-----

